



# ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS

**Defender para Servir**



**COMUNICADO Nº 07/2023**

**NÃO DIGNIFICA NEM VALORIZA,  
NÃO RECRUTA, NEM RETÉM!**

Foi publicado no dia 4 de setembro, o Decreto-Lei 77/2023 que procede à 3ª alteração ao Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por ocasião da criação do Quadro Permanente para Praças no Exército e na Força Aérea.

A Associação de Praças envolveu-se neste processo, através de várias reuniões no EMGFA e com o anterior Secretário de Estado da Defesa Nacional, de espírito livre e apresentando propostas sérias e exequíveis.

Não tendo a pretensão que todas as nossas propostas, e foram 32, fossem aceites, o que constatámos é que nem uma vírgula foi incluída nesta 3ª alteração do EMFAR.

Mas o que consideramos mais grave no âmbito das alterações introduzidas no Decreto-Lei 77/2023 de 4 de setembro, é que essas alterações são extremamente lesivas para as Praças das Forças Armadas.

O Artigo 249º do anterior EMFAR, estabelecia quais as funções que as Praças tinham que exercer e o número 3 do mesmo artigo, dispensava os Cabo-mor de algumas daquelas funções, o que consideramos que era correto.

Nesta 3ª alteração, os Cabo-mor estão, em termos de funções a executar, ao mesmo nível dos Cabos e dos 1ºs Marinheiros, o que consideramos inaceitável.

**O posto máximo na Classe de Praças, tem de ser dignificado!**

Na Classe de Praças do Quadro Permanente, não existe nenhuma promoção por diuturnidade. E, com esta 3ª alteração ao EMFAR continua sem haver.

Assim, continuaremos sem recrutar e sem reter!

Por isto, iremos solicitar a Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional, uma reunião com carácter de urgente, por forma a podermos transmitir as nossas preocupações.

**"QUEM LUTA NEM SEMPRE GANHA, MAS QUEM NÃO LUTA PERDE SEMPRE!"**

Lisboa, 5 de setembro de 2023

A Direção